

REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (OTL)

2010/2011

1.OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento tem por objectivo regulamentar o funcionamento do OTL, assim como os deveres e direitos dos utentes representados pelos respectivos Encarregados de Educação.

2. OBJECTIVOS

A Ocupação de Tempos Livres (OTL), sob a responsabilidade da ACSM, tem por objectivo apoiar os alunos, filhos dos sócios da ACSM, para o ano lectivo 2010/2011, através de actividades educativas extracurriculares específicas.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Constituem condições gerais para a inscrição no OTL:

- ↳ O Encarregado de Educação do aluno ser sócio da ACSM;
- ↳ A aceitação do presente regulamento.

4. ACTO DA INSCRIÇÃO

O acto de inscrição da criança no OTL é efectuado dentro dos prazos definidos para o efeito e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- ↳ Preenchimento da ficha de inscrição no OTL;
- ↳ Fotocópia do Cartão de Saúde ou outro documento legal de assistência médica;
- ↳ Fotocópia do Boletim de Vacinas;
- ↳ Declaração médica em como a criança não sofre de nenhuma doença infecto-contagiosa;
- ↳ Pagamento da inscrição no valor de 50,00 €;
- ↳ Pagamento de um seguro no valor de 8,00 €.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

A admissão de novos utentes fica condicionada ao número de lugares vagos, não podendo o OTL exceder as 50 crianças.

As admissões são feitas por ordem de recepção dos documentos de inscrição e dentro do prazo estipulado.

Os alunos que já tenham irmãos a frequentar o OTL têm prioridade.

A admissão fora dos prazos estabelecidos está dependente do número de vagas e da aceitação por parte da Direcção da Associação.

A admissão de utentes apenas para as interrupções lectivas, está sujeita ao pagamento da inscrição e do seguro, bem como a um acréscimo de 25% nos valores cobrados para estes períodos.

6. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do OTL é o seguinte:

↳ Manhã: 7h45 às 9h00 e à Tarde: 17h30 às 19h00, nos períodos lectivos;

↳ 7h45 às 19h00 durante as interrupções lectivas.

As interrupções lectivas só serão asseguradas, caso haja um mínimo de cinco crianças inscritas para esse período ou dia. Nestes dias as crianças deverão dar entrada no OTL até às 10h00.

O OTL funciona de 6 Setembro de 2010 a 30 Junho de 2011. No mês de Julho o OTL funciona em períodos semanais, sendo os valores de cada semana calculados de acordo com as actividades, tendo de haver um mínimo 10 crianças.

O OTL encontrar-se-á encerrado nos feriados oficiais, e nos dias:

↳ 24 e 31 de Dezembro;

↳ 7 e 8 de Março (Entrudo);

↳ Feriados Nacionais

↳ Feriado Municipal (24 Junho).

Excepcionalmente poderá verificar-se o seu encerramento por motivo de epidemia, desinfestação ou outros casos que o justifique.

Os trabalhos de casa poderão ser efectuados no OTL, sempre que os encarregados de educação o solicitem, sendo as crianças auxiliadas durante a realização dos mesmos.

A permanência das crianças no OTL, para além do horário de encerramento definido e sem aviso prévio, será acrescida uma taxa de 5,00 € na primeira meia hora (19h00 às 19h30) e de 10,00 € na segunda meia hora (19h30 às 20h00).

As crianças devem ser entregues aos funcionários do OTL pela pessoa responsável do menor.

As crianças só poderão sair do OTL com as pessoas autorizadas na ficha de inscrição.

A participação das crianças em passeios ou outras saídas implica que o encarregado de educação assine um termo de autorização para o efeito, sem o qual a criança não poderá participar na actividade.

A ACSM não se responsabiliza pelas crianças inscritas no OTL durante o horário lectivo ou actividades escolares da responsabilidade do respectivo estabelecimento de ensino.

7. MENSALIDADES

As mensalidades, de acordo com os Estatutos da Associação, são estabelecidas pela Direcção.

As mensalidades englobam a frequência mensal no OTL.

As mensalidades terão de ser pagas durante os primeiros 8 dias do mês a que dizem respeito.

À falta de pagamento mensal dentro do prazo estabelecido será acrescida uma coima de 15% sobre o valor da mensalidade.

As faltas de frequência ao OTL não têm qualquer tipo de reembolso dos valores já pagos.

8. DESISTÊNCIAS

Verificando-se a ausência continuada de uma criança durante um mês, sem aviso prévio por parte dos pais/encarregado de educação ou a falta de pagamento da respectiva mensalidade, a situação será considerada como rescisão do contrato celebrado no acto da inscrição com a ACSM.

Em caso de desistência deverá o Encarregado de Educação comunicar formalmente essa intenção.

9. SAÚDE

Os pais/encarregados de educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos e eventuais alergias a medicamentos e alimentos, assim como, de qualquer restrição que a criança possua.

Os medicamentos que eventualmente a criança necessite de tomar serão entregues ao responsável que recebe a criança no OTL, os quais devem estar devidamente identificados, bem como as instruções de administração.

10. REFEITÓRIO

O refeitório só funcionará sob a responsabilidade da ACSM nos períodos de interrupções lectivas.

11. QUADRO DE PESSOAL

O funcionamento do OTL é assegurado por professores/educadores habilitados e por auxiliares da acção educativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A associação não se responsabiliza pela deterioração da roupa das crianças ou de objectos de uso pessoal, bem como o extravio ou dano dos mesmos.

Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Direcção da Associação.